

Festival de Composição

"1º CANTO DE AMOR A GIRUÁ"

Regulamento



I – DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º- O "1º CANTO DE AMOR A GIRUÁ" é um festival cultural e artístico de resgate da nossa história, fatos, causos, riquezas, sonhos, usos e costumes. É organizado pelo Governo Municipal, através da SMEC/Departamento de Cultura e a Comissão Especial dos 60 anos do município. Será realizado nos dias 05 a 07 de março de 2015, no Parque de Exposições Olmiro Calai, junto a 9ª Festa do Butiá. O Festival deverá contar a história de Giruá através da poesia e da música, mostrando o que nos identifica como giruaenses, oportunizando através e a partir dos valores mais legítimos da nossa cultura a criatividade e a manifestação dos artistas locais. Tem os seguintes objetivos:

- I-** Integrar, aproximar e promover a troca de experiências entre músicos, musicistas, poetas, compositores, intérpretes, analistas e estudiosos interessados na valorização, preservação e divulgação da identidade cultural giruaense;
- II-** Incentivar a criatividade poético-musical, promovendo um resgate dos valores históricos e culturais;
- III-** Favorecer a revelação de novos talentos e a divulgação de suas criações artísticas;
- IV-** Premiar os vencedores do concurso musical e difundir em CD e DVD as composições finalistas;
- V-** Promover o Município de Giruá e suas potencialidades histórico-culturais;
- VI-** Criar uma consciência artística compromissada com a preservação ambiental, valorização da vida e da cultura local;
- VII-** Valorizar artistas que representam caracteristicamente a linguagem e a cultura giruaense.

II -TEMA

Art. 2º- O tema central do Festival é "Giruá". Os inscritos deverão apresentar composições próprias e inéditas, versando sobre o tema central .

Parágrafo único: Na composição, poderão ser contadas a história, causos, usos, costumes, cultura, riquezas, paisagens e tudo o que nos identifica como giruaenses. A critério dos compositores, a música poderá ser apresentada por intérpretes, acompanhados de quantos

músicos forem necessários.

III – DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 3º- Para a realização do Festival o Governo Municipal poderá fazer parcerias com outras entidades públicas e/ou privadas.

IV- DA ADMINISTRAÇÃO DO FESTIVAL

Art. 4º- Compete à Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal e que será integrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento de Cultura, as seguintes atribuições:

I - Escolher a Comissão Julgadora da competição musical, a ser integrada por até cinco pessoas de reconhecida idoneidade e qualificação técnica nas áreas da música, poesia, história e cultura local;

II - Divulgar o Festival, receber e protocolar as inscrições à competição;

III - Convidar e/ou contratar artistas comprometidos com a cultura local e regional, para os espetáculos musicais inseridos no Festival;

IV - Definir os critérios de avaliação das músicas concorrentes;

V - Constituir e nomear tantas subcomissões quantas necessárias para melhor atender os objetivos do evento, as quais não serão remuneradas, a exemplo da Comissão Organizadora;

VI - Decidir questões relativas à aplicação deste regulamento em consonância com a legislação vigente;

VII - Em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, decidir sobre denúncias, casos e situações omissas neste regulamento.

V – DA COMPETIÇÃO:

Art. 5º- A Comissão definirá e publicará até o dia 15 de fevereiro, os membros da Comissão Julgadora de composição musical.

- Na mesma data, será publicado o responsável pela triagem e pré -seleção das Composições inscritas obedecendo ao seguinte roteiro:

- As composições serão selecionados pela Comissão de Triagem, a qual seguirá por uma criteriosa avaliação, não excedendo o número de 32 composições.

- Serão publicadas sete dias antes do festival, as composições selecionadas e aptas a concorrer.

- Na quinta-feira, até 16 composições serão apresentadas, sendo 08 classificadas.

-Na sexta -feira, as demais 16 composições serão apresentadas e 08 classificadas.

-Na final, sábado, serão apresentadas as 16 composições melhor pontuadas na avaliação dos jurados, e posterior premiação de acordo art. 7º deste regulamento.

Parágrafo único: O total de inscrições definirá o número paritário de concorrentes por noite de classificação para a final.

I - A língua de expressão da letra é o português, respeitada a sintaxe e a fonética, preservadas as expressões regionais e latino-americanas usadas no nosso cotidiano.

Parágrafo único: As expressões latino-americanas, porém, deverão vir acompanhadas de tradução para a língua portuguesa no rodapé da página, sob pena de desclassificação sumária.

II - Não serão classificadas canções que neguem os princípios e propósitos do Festival ou atribuam termos pejorativos à cidade, pessoas e/ou à cultura de Giruá.

III - É vetada a participação neste Concurso de membros das Comissões e Subcomissões do mesmo, bem como, de seus parentes em primeiro grau.

IV - O compositor ou parceria não poderá inscrever mais que 05 (cinco) composições.

V - As composições inscritas deverão ser inéditas, sob pena de desclassificação sumária.

Parágrafo único: São inéditas as canções (letra e/ou música) que não tenham sido gravadas em disco, CD, DVD, comerciais e filmes.

VI- Não serão cobradas taxas pelas inscrições de composições.

VII - O compositor ou parceria em composição, depois de inscrever seu trabalho, não poderá divulgá-lo até a decisão do concurso, sob pena de eliminação.

VIII - Cada composição, para a inscrição, deverá vir acompanhada de CD e de 06 (seis) cópias da respectiva letra, em folha tamanho A4, e a ficha de inscrição padrão fornecida pela organização do evento, em anexo, contendo nome do(s) compositor(es) e intérprete(s), telefone, CPF, RG, endereço residencial, e-mail e assinatura de pelo menos um dos autores.

IX - É fixado em 06 (seis) minutos o tempo máximo de duração de cada composição inscrita, com tolerância, a critério da Comissão Julgadora, de até 30 (trinta) segundos.

Parágrafo único: A superação desses tempos máximos, em qualquer das fases do concurso, importará na desclassificação da composição concorrente.

X – O ritmo musical na apresentação (defesa) das composições é livre.

XI – As músicas concorrentes, sejam ou não classificadas, assim como as imagens geradas nas apresentações ficarão à disposição do município e da Comissão Organizadora do Festival para posteriores divulgações do evento e do município, sempre com o devido crédito do autor sem qualquer remuneração ao autor participante, já que o objetivo do concurso é o de valorização do município de Giruá.

XII - Os ganhadores concordam em autorizar o eventual uso de sua imagem, som de voz e nome na internet, em filmes, vídeos, fotos e cartazes, anúncios em jornais, revistas e televisão,

toda mídia impressa ou eletrônica, para divulgação da conquista do prêmio sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Giruá e ou a Comissão do Festival.

XIII - As dúvidas e situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Comissão do Festival, sendo que a participação neste concurso constitui ampla e total concordância do participante ao disposto nas cláusulas deste regulamento.

XIV - Concorrentes menores de 18 anos terão que apresentar a concordância através da assinatura dos pais ou responsáveis legais na ficha de inscrição.

XV - Instrumentistas poderão participar de várias músicas.

XVI - Poderão participar concorrentes de todo o Brasil e de países do Mercosul.

XVII - Cada composição inscrita deverá ser remetida em envelope devidamente lacrado, gravada em CD individual (MP3), acompanhada da ficha de inscrição própria do evento e de 07 (sete) cópias impressas da letra.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora não se responsabiliza por CDs com erros e/ou falhas de gravação.

Art. 6º- O julgamento das músicas será procedido pelo Júri.

Parágrafo único: Após a apresentação das composições o juri se reunirá e de acordo com as suas planilhas de pontos e o senso comum indicarão as músicas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, bem como as demais premiações.

VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 7º- Serão premiadas as composições vencedoras até o 3º lugar com as seguintes premiações:

I) 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e troféu

II) 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu

III) 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu

IV) Melhor Intérprete: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

V) Melhor Letra: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

VI) Melhor Instrumentista: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

VII) Melhor Melodia: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

VIII) Melhor Arranjo: R\$ 500,00 (quinhentos)

IX) Música Mais Popular: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

§ 1º: Desses valores, serão descontados os impostos legais obrigatórios.

§ 2º: O pagamento desses prêmios será efetuado em data e horário estabelecidos pela Comissão Organizadora, preferencialmente no encerramento do Festival.

§ 3º: Os valores das premiações serão disponibilizados aos responsáveis pelo recebimento (devidamente indicado na Ficha de Inscrição) em até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

VII - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º- As inscrições serão gratuitas e estarão abertas até o dia 20 de fevereiro de 2015, devendo ser entregues pessoalmente ou remetidas exclusivamente para o endereço abaixo especificados:

Prefeitura Municipal de Giruá/Departamento de Cultura

Rua: Independência - Nº 90

CEP: 98.870-000

Giruá – RS

Parágrafo único: Para maiores informações e/ou solução de dúvidas, contatar com o Departamento de Cultura pelo fone (55)3361-2000, Ramal 255 ou por e-mail: culturagirua@gmail.com .

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art . 9º- PASSAGEM DE SOM – Deverá ser feita obrigatoriamente no dia da apresentação, das 13h às 18h. O grupo que não se fizer presente dentro deste horário perderá o direito de equalizar o som.

Art. 10- A organização disporá de toda a estrutura de palco, cabendo aos participantes providenciar o necessário para a execução das composições, sobretudo seus instrumentos.

Parágrafo Único - As atividades de palco terão início às 20h diariamente.